



ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº SF-DE004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00002.20250505/0001-24

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO A SEREM PRESTADOS NA FORMATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), E PUBLICAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO, DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DE 2019 À 2024, PARA ATENDER À LEI DA TRANSPARÊNCIA LEI N° 131/2009, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO A SEREM PRESTADOS NA FORMATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), E PUBLICAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO, DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, DE 2019 À 2024, PARA ATENDER À LEI DA TRANSPARÊNCIA LEI N° 131/2009	1.0	Serviço

SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) DOS ÚLTIMO 5 ANOS PARA ATENDER AOS: INCISO II DO 51° DO ART. 48 DA LRF, C/C O INCISO II DO 52° DO ART. 2° DO DECRETO N° 7.185/2010; INCISO XXXIII DO ART. 5°, C/C O INCISO II DO 53° DO ART. 37, C/C O 52° ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI Nº 12.527/2011 DA LEI DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO; ART. 41 E 42 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONTEMPLAM: 1. PESQUISA E DOWNLOAD DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE 2020 À 2024 JUNTO AO TCE. 2. FORMATAÇÃO DE TODOS OS ARQUIVOS. 3. PUBLICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO POR UNIDADE GESTORA E POR EXERCÍCIO NO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO. 4. ARQUIVOS EM PDF PESQUISÁVEL, BINARIZADOS COM VARIÇÃO DE THRESHOLD 113 A 155 E CONTRASTE BINÁRIO DE 50 A 80.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 26.493,33 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A disponibilização das informações referentes à gestão pública municipal no site oficial da Prefeitura é uma exigência legal imposta pela Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Essa norma determina a obrigatoriedade de divulgação em tempo real de informações sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos, como forma de assegurar a transparência da gestão fiscal e permitir o efetivo controle social parte dos cidadãos, dos órgãos de controle e da sociedade em geral.Adicionalmente, o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, exige que os atos da administração pública sejam divulgados de forma ampla, clara e acessível. Ao manter disponíveis no portal oficial do município as





informações relativas aos últimos cinco anos de gestão, a administração pública não apenas cumpre a legislação vigente, mas também fortalece a cultura da transparência, promove a confiança da população na gestão pública e se prepara adequadamente para fiscalizações e auditorias dos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas.Portanto, a medida é necessária para garantir a regularidade jurídica e fiscal do município, evitar sanções legais e viabilizar o pleno exercício da cidadania, permitindo que a população tenha acesso facilitado às informações sobre receitas, despesas, contratos, licitações, convênios e demais dados da administração municipal.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a

expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da

CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os que estabeleçam concorrentes, com cláusulas obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II,

que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao regulamento. estabelecido em limite publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 01 mês, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

serviços os termo, Mediante 5.1.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria de Financas, Administracao e Gestao para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria de Financas, Administracao e Gestao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da

adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s)

em desacordo com os termos do Projeto Básico.





5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela 📉 Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com sua execução;

os critérios estabelecidos neste Projeto Básico; 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro e contratuais cabíveis; dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as natureza; condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;





7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos

serviços objeto do Contrato; 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade medida necessária; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de

identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer neste Projeto Básico; justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam,

mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE

obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;





COMISSAO DE LICI

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigandose a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos

sem prévia autorização da CONTRATANTE; 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for







necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e endaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota

Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida

a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação

exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

a situação de irregularidade da contratada, será 11.6. Constatando-se. providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o







efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte $fórmula: EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato

fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto

de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não

acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o





valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do sanções; adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho,

pela inexecução total do contrato. 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a licitação; Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de geração de empregos, recursos naturais como água e energia; maior preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão







sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Financas, Administracao e Gestao, na classificação econômica 0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. da Sec. de Fin ancas, Administracao e Gestao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, R\$ 26.493,33 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); .

Senador Pompeu/CE, 22 DEMAIO DE 2025.

Antônia Joelma De Araújo Lima RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



selounicef	
CHUESAO	DE LICITA
FI	(64
RUBRICA_	m

ANEXO I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública Municipal tem o dever legal e moral de assegurar a transparência de sua gestão, promovendo o acesso amplo e irrestrito da sociedade às informações relativas à execução orçamentária e financeira. Com o advento da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 — que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) —, tornou-se obrigatória a disponibilização, em tempo real, de dados relativos à arrecadação de receitas e à execução de despesas, por meio eletrônico de acesso público.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar a eventual contratação de solução que assegure o cumprimento das exigências legais no que se refere à transparência ativa, com destaque para a manutenção e disponibilização, no site oficial do município, de dados públicos atualizados e históricos referentes aos últimos cinco anos. Essa medida tem como objetivo não apenas atender aos requisitos legais, mas também fortalecer a cultura de prestação de contas, controle social e integridade na gestão pública.

1.1. ÁREA REOUISITANTE

EA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL	
ÁREA REQUISITANTE	Antônia Joelma de Araújo	
Secretaria de Finanças, Administração e		
Finanças	Liffa	

2. JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações referentes à gestão pública municipal no site oficial da Prefeitura é uma exigência legal imposta pela Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Essa norma determina a obrigatoriedade de divulgação em tempo real de informações sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos, como forma de assegurar a transparência da gestão fiscal e permitir o efetivo controle social por parte dos cidadãos, dos órgãos de controle e da sociedade em geral.

Adicionalmente, o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, exige que os atos da administração pública sejam divulgados de forma ampla, clara e acessível. Ao manter disponíveis no portal oficial do município as informações relativas aos últimos cinco anos de gestão, a administração pública não apenas cumpre a legislação vigente, mas também fortalece a cultura da transparência, promove a confiança da população na gestão pública e se prepara adequadamente para fiscalizações e auditorias dos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas.





COMISSAO DE LICITAÇ

Portanto, a medida é necessária para garantir a regularidade jurídica e fiscal do município, evitar sanções legais e viabilizar o pleno exercício da cidadania, permitindo w que a população tenha acesso facilitado às informações sobre receitas, despesas, contratos, licitações, convênios e demais dados da administração municipal.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO A SEREM PRESTADOS NA FORMATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SEREM PRESTADOS NA FORMATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SEREM PRESTADOS NA FORMATAÇÃO DE PRESTAÇÃO	SERV	1

SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) DOS ÚLTIMO 5 ANOS PARA ATENDER AOS: INCISO II DO \$1° DO ART. 48 DA LRF, C/C O INCISO II DO §2° DO ART. 2° DO DECRETO N° 7.185/2010; INCISO XXXIII DO ART. 5°, C/C O INCISO II DO §3° DO ART. 37, C/C O §2° ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI N° 12.527/2011 DA LEI DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO; ART. 41 E 42 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONTEMPLAM:

- 1. PESQUISA E DOWNLOAD DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE 2020 À 2024 JUNTO AO TCE.
- 2. FORMATAÇÃO DE TODOS OS ARQUIVOS.
- 3. PUBLICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO POR UNIDADE GESTORA E POR EXERCÍCIO NO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.
- 4. ARQUIVOS EM PDF PESQUISÁVEL, BINARIZADOS COM VARIÇÃO DE THRESHOLD 113 A 155 E CONTRASTE BINÁRIO DE 50 A 80

4. IMPACTOS ADMINISTRATIVOS

A contratação dos serviços técnicos especializados para a formatação e publicação das Prestações de Contas de Gestão (PCS) dos exercícios de 2019 a 2024 trará impactos administrativos positivos e significativos para a Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à conformidade legal, à eficiência operacional e à transparência institucional. Os principais impactos esperados são:

4.1. Aprimoramento da Governança e Conformidade Legal:

A prestação dos serviços contribuirá diretamente para o cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis, evitando sanções por descumprimento de normas de transparência fiscal e acesso à informação. Isso reforça a governança pública e a cultura de integridade administrativa.





4.2. Fortalecimento da Transparência Ativa:

Com a organização, digitalização e publicação acessível das PCS no portal institucional, a Administração atenderá plenamente os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade, além de facilitar o controle social e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos por cidadãos, conselhos municipais, imprensa e órgãos de controle.

4.3. Desoneração das Equipes Técnicas Municipais:

A execução das atividades por equipe técnica especializada possibilita a liberação dos servidores municipais para as atividades finalísticas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, otimizando o tempo e os recursos humanos internos e evitando retrabalhos, atrasos ou falhas técnicas.

4.4. Padronização e Qualidade Técnica dos Arquivos:

A utilização de critérios técnicos adequados na preparação dos documentos (como PDF pesquisável, binarização e ajustes de contraste) proporciona maior qualidade, durabilidade digital e usabilidade dos arquivos publicados, alinhando-se às melhores práticas de gestão documental e preservação de acervos públicos.

Melhoria na Relação com Órgãos de Controle Externo:

A publicação clara, organizada e atualizada das prestações de contas contribui para maior transparência perante o Tribunal de Contas, o Ministério Público e demais órgãos de controle, facilitando auditorias, fiscalizações e análises técnicas, e reduzindo o risco de apontamentos ou recomendações formais.

Dessa forma, a contratação representa não apenas o cumprimento de obrigações legais, mas também uma estratégia administrativa de melhoria da gestão pública, modernização institucional e valorização da transparência como princípio essencial da administração municipal.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá duração de 2 (dois) mês, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento global estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 26.493,33 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), contemplando todos os itens mencionados no escopo.

Considerando o Art. 6° da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e







excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente con praticado no mercado.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

Conforme o art. 75, inciso II, a contratação direta é permitida para serviços ou bens de pequeno valor, respeitando o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços ou compras em geral no âmbito da administração pública municipal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025.

- Dotação Orçamentária: 0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. da Sec. de Financas, Administracao e Gestao - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica.

11. CONCLUSÃO:

Considerando o diagnóstico da necessidade administrativa, os fundamentos legais aplicáveis, os objetivos definidos e os impactos esperados com a execução dos serviços, conclui-se pela pertinência e relevância da contratação de serviços técnicos especializados voltados à preparação, formatação e publicação das Prestações de Contas de Gestão (PCS) do Município, referentes ao período de 2019 a 2024.

A contratação se mostra essencial para assegurar o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), pela Constituição Federal e demais normas correlatas, além de promover maior eficiência, padronização e qualidade técnica na divulgação das informações públicas.

A medida contribuirá diretamente para o fortalecimento da transparência ativa, a melhoria da relação institucional com os órgãos de controle e a ampliação do acesso







RUBRICA

da sociedade às informações da gestão pública, promovendo a accountability, a integridade administrativa e o controle social.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários para viabilizar a contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência da administração pública.